



QUARTO TERMO ADITIVO Nº 412/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 128/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/08/2017, AUTOS Nº 2017002510.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, situada na Rua Cabo Verde, Nº 26, Bairro São Cristovão, município do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20910-200, neste ato representado pelo Sr. Diego da Silva Guimarães Pinto, brasileiro, casado, sócio/administrador, portador do RG/CI nº. 11661159-1 JPF/RJ e do CPF/MF sob o nº. 104.640.657-47, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de valores, inclusão de despesas operacionais e a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada em adequação e gestão de Central de Materiais Esterilizados - CME, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual nº 128/2017, firmado pelas partes em data de 15/08/2017, nos autos nº 2017002510.

III – DAS ALTERAÇÕES:

III.I – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do **Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, sofrerão alterações da seguinte forma:

III.II - **Parte fixa** - Acréscimo de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) que representa o importe mensal de R\$ 3.350,18 (três mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos), como forma de reequilíbrio econômico financeiro;

III.III - **Parte variável** – Acréscimo de 12,57% (doze vírgula cinquenta e sete por cento) que representa o importe mensal de R\$ 17.349,52 (dezesete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para custeio das despesas operacionais constante da relação declinada no Termo de Referência – Anexo I, deste termo.

III.IV – Avençam as partes que os valores declinados nos dispositivos anteriores só se aplicam ao Item 1, do Lote 1, do Termo de Referência – Anexo I do contrato original e aditamentos posteriores, sendo que desta forma o valor passa dos atuais R\$ 137.998,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais) mensais, para R\$ 158.697,70 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos) mensais.



III.V – Avençam as partes que no caso do valor referente a parte variável, estimada no importe de R\$ 17.349,52 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, não forem suficientes para arcar com as despesas operacionais que serão glosadas mensalmente pela CONTRATANTE subsequentemente ao fechamento da(s) fatura(s), considerando possíveis futuros aumento de preços, a CONTRATADA deverá assumir também tais despesas excedentes e, ao final do mês subsequente ao fechamento da fatura, as partes promoverão encontro de contas para o devido ressarcimento à CONTRATADA de valores que ultrapassar o teto do previsto da parte variável, após devida comprovação para fins de prestação de contas.

III.V – Os valores supramencionados encontram-se pormenorizados e declinados no Termo de Referência – Anexo I que deste aditivo passa a fazer parte integrante.

III.VI – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 15/08/2021 e findando-se em 14/08/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:


Registra-se para todos os fins de direito, que o que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original e seus aditivos contratuais, todos constante dos Autos nº 2017002510, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetos colimados e afins.






E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

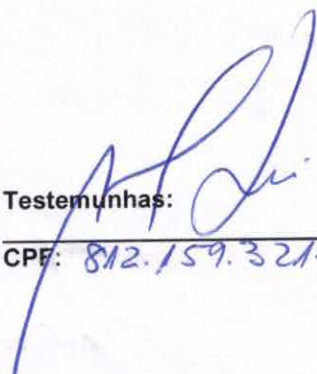
Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO.16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
DIEGO DA SILVA GUIMARÃES PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 812.159.321-20



CPF: 019754276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 412/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão da **Central de Material Esterilizados – CME**, tudo para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde:


LOTE 01.				
ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
1	Mês	12	<p>GESTÃO DA CME – Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG A empresa contratada deverá realizar a gestão de toda a Central Material Esterilizados – CME, disponibilizando insumos e os funcionários responsáveis pelos serviços executados na CME, incluindo auxiliares de processo, técnicos de enfermagem e enfermeiro.</p> <p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia; - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses; - Produção estimada mensal: 700 cirurgias e 30 leitos de UTI; - A empresa deverá valorar/faturar o custo mensal considerando o valor fixo mensal com execução de até 700 cirurgias; - As Cirurgias eventualmente excedentes em um mês, serão faturados via item 02. 	<p>R\$ 1.904.372,40 (R\$ 158.697,70 /mês)</p>
2	Cirurgias Excedentes	300	<p>Cirurgias Excedentes Produção cirurgica eventualmente excedente no mês e que demandará por maior trabalho na CME. O valor unitário deste item não pode ser maior que o valor proporcional mensal do item 1 (cálculo: valor mensal proposto dividido por 700 - desconto).</p>	<p>R\$ 15.000,00 (R\$50,00/ cirurgia excedente)</p>
3	Mês	12	<p>Locação de Maquinário Para plena gestão da CME, deverão ser fornecidos pela Contratada, no mínimo, os seguintes equipamentos: 03 autoclaves à vapor de 500 litros; 04 osmose reversas; 03 equipamentos de secagem; 01 steamer à vapor; 01 termodesinfectora (para higienização e desinfecção); Mobiliário e parque tecnológico com computadores, impressoras e leitores de código 2D.</p> <p>Obs.: * Em outubro/21 se encerrará o período de 50 meses de locação previstos no contrato original, devendo os equipamentos serem doados pela Contratada e incorporados ao patrimônio da Contratante, tudo conforme previsto nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula VII e na Alínea L do Item do do Termo de Referência relativo ao Instrumento Contratual nº. 128/2017.</p>	<p>R\$ 10.000,00 (R\$ 5.000,00/mês até o limite de 02 meses)*</p>
4	Mês	12	<p>Serviço de Manutenção Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos dispostos para uso da CME, incluindo toda a mão-de-obra e peças de reposição, bem como contemplando as calibrações, qualificações.</p>	<p>R\$ 36.000,00 (R\$ 3.000,00 /mês)</p>
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - (ITENS 1, 2, 3 E 4) = R\$ R\$ 1.965.372,40 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</p>				

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as

testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716

ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
DIEGO DA SILVA GUIMARÃES PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 812.159.321-20



CPF: 019734276-23